

ATA N.º 13/2019**Data da reunião ordinária: 03-06-2019****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 14,30 horas****Términus da reunião: 17,30 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jorge Manuel Alves de Faria**Vereadores:**

Carlos Manuel Pires Rei Amaro
Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim
Tília dos Santos Nunes
Jaime Manuel Gonçalves Ramos
Rui Vitor Pires Bragança, em substituição de José Miguel Filipe Baptista
Henrique dos Reis Leal

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Laura Maria Faria Vergamota**Cargo:** Coordenador Técnico**Faltas justificadas:** José Miguel Filipe Baptista**Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria:** 31/05/2019**Operações Orçamentais:** 1 231 605,37**Operações não Orçamentais:** 305 009,23



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- De acordo com o art.º 6.º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente deu a palavra, no início da reunião, aos seguintes munícipes:

- Sra. Anabela Santos, Sra. Ana Maria Braz e Sr. António Jesus Santos, moradores no Forno do Grilo, os quais vieram expor o seu desagrado devido às obras que se encontram a decorrer naquela Rua, que têm provocado uma poeira intensa, a qual entra nas suas casas e tem agravado os problemas de saúde dos moradores, alguns já idosos.

Este é um problema agravado pela alta velocidade do trânsito, dada a falta de lombas no local.

- O Exmo. Presidente informou que esta é uma obra para 50 anos e, como é evidente, não poderá ser feita sem incómodos.

A Câmara tem plena consciência do incómodo que está a causar, pelo que tem havido o cuidado de se regar as ruas com regularidade.

A Câmara espera iniciar a pavimentação no dia 11 de junho, pelo que solicita a melhor compreensão dos moradores para esta situação.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO

(Artigo 52.º da Lei n.º 75/2013 de 19/9 e art.º 7.º do Regimento da C.M.E.)

O Exmo. Presidente deu início ao “Período de Antes da Ordem do Dia”, tendo sido feitas as seguintes intervenções:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) O Exmo. Presidente deu conhecimento da comunicação do Vereador Sr. José Miguel Baptista, a solicitar a suspensão de funções de Vereador, por ausência inferior a trinta dias, e não sendo possível a sua substituição pelo elemento seguinte na lista, Sra. Kelly Silva, foi justificada a sua falta e substituído nesta reunião pelo elemento seguinte, Sr. Rui Bragança (MGD 7633/19).

b) Deu início à reunião com o pedido de um minuto de silêncio pelo falecimento, no dia 1 de junho, do Sr. Manuel Fanha Vieira, tendo lido o seguinte:

“Despacho

De acordo com as competências que me são atribuídas no n.º 3 do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redação conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, determino 2 dias de Luto Municipal, nos dias 2 e 3 de junho de 2019, com a inerente colocação a meia haste da Bandeira do Município, em virtude do falecimento do antigo Presidente da Câmara Municipal Manuel Fanha Vieira.

Manuel Fanha Vieira, além de Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, entre janeiro de 1983 e dezembro de 1985, foi um cidadão dedicado ao concelho, tendo sido Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento de 2000 a 2016.”

c) Leu a Informação de Atividades desenvolvidas pelo Presidente e Executivo, no período de 21 de maio a 03 de junho de 2019:

“No dia 21 de maio de 2019, decorreu, no meu Gabinete, a reunião mensal com os Presidentes de Junta de Freguesia de São João Baptista e Nossa Senhora de Fátima.



Nessa manhã, na sequência do convite formulado pela *Fundação AIP* e a *NOS*, *estive* presente no *Almoço de Autarcas de Portugal Smart Cities Summit*, que teve lugar na FIL, no Parque das Nações, em Lisboa.

À tarde, foi inaugurada, na Galeria Municipal, uma exposição de trabalhos dos alunos de Artes da *Universidade Sénior do Entroncamento*, na qual estiveram presentes as *Vereadoras Ilda Joaquim e Tília Nunes*.

Ainda nessa tarde, integrada nas *Comemorações do Dia Municipal do Idoso* e na *Programação do Entroncamento em Flor*, decorreu uma sessão de Cinema, do filme "*Aldeia da Roupa Branca*", no Estúdio 121.

Igualmente nessa noite, na sequência do convite recebido do *Diretor Nacional da PSP*, Superintendente-Chefe e o Comandante do Comando Distrital da PSP de Santarém, *assisti*, ao *Concerto da Banda Sinfónica da PSP* alusivo ao *143º Aniversário de Santarém*, que decorreu no Cineteatro Sá da Bandeira, em Santarém.

No dia *22 de maio de 2019*, no Centro Cultural do Entroncamento, de manhã, realizou-se uma palestra sobre *Solidão e Benefícios do Exercício Físico na Terceira Idade*, tendo sido organizada por uma *equipa de Enfermagem da Unidade de Cuidados na Comunidade do Centro de Saúde do Entroncamento* em parceria com o *Município* e o *Programa Reviver*. Durante a tarde, decorreu uma *aula de Yoga*, pela Professora Elsa Arrojado. As duas atividades destinadas ao público sénior encerraram as *Comemorações do Dia Municipal do Idoso* e do Evento "Entroncamento em Flor".

No dia *23 de maio de 2019*, em face da convocatória recebida da *Resitejo*, a *Vereadora Ilda Joaquim*, esteve presente na *reunião ordinária da Direção*, nas suas instalações, sitas no Eco-Parque do Relvão, Carregueira.

No final da tarde, na sequência da convocatória recebida do *Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento*, as *Vereadoras Ilda Joaquim e Tília Nunes*, estiveram presentes na *reunião do Conselho Geral*, no edifício sede do *Agrupamento*.

No dia *24 de maio de 2019*, na sequência do convite formulado pelo Presidente da Câmara Municipal da Golegã, *estive* presente no almoço, no Arneiro da Feira, por ocasião da Romaria a São Martinho, pela ExpoÉgua 2019.

Nessa tarde, foi apresentado no Centro Cultural, por *mim*, pelo *Vice-Presidente Carlos Amaro*, José Leote Presidente do CLAC e Mário Abegão, o *Programa das Festas de São João e da Cidade do Entroncamento*. O evento conta com várias iniciativas culturais e lúdicas, nomeadamente concertos, mostra de artesanato, exposições, música, dança, espaço criança, desporto, animação de rua, DJ's, tasquinhas e muitas diversões, que pretendem ir ao encontro de diferentes públicos, com uma dinâmica de espetáculos entre o palco do Largo José Duarte Coelho e o palco da Praça Salgueiro Maia.

No dia *29 de maio de 2019*, mais de 300 alunos, dos 2º e 3º anos, do 1º ciclo do Ensino Básico das escolas do concelho, assistiram ao musical "*O Príncipezinho*", que decorreu no Centro Cultural, e contou com a presença da *Vereadora Tília Nunes*. Este espetáculo foi apresentado pelo grupo de teatro "*ADN de Palco*", a partir da obra de Antoine de Saint-Exupéry e surge no âmbito das comemorações do Aniversário da Biblioteca e do Dia Mundial da Criança.

À noite, na sequência do convite formulado pelo Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, *estive presente* no jantar, no âmbito da *10ª edição da Memórias da História*, que teve lugar na Alcaidaria do Castelo de Torres Novas.



No dia *30 de maio de 2019*, em face do convite formulado pelo *Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima*, esteve presente, assim como o *Vice-Presidente Carlos Amaro* e as *Vereadoras Ilda Joaquim e Tília Nunes*, no almoço inserido nas Comemorações do «*Dia da Espiga 2019*», no Parque Verde do Bonito. No dia *31 de maio de 2019*, decorreu a inauguração da exposição coletiva “*Retrato e Autoretrato*” dos alunos do 12º ano do Curso de Artes Visuais da Escola Secundária do Entroncamento, na Galeria Municipal, na qual esteve presente a *Vereadora Tília Nunes*.

Ainda nessa tarde, realizou-se mais uma edição da tertúlia “*Conversas com Café*”, na Biblioteca Municipal, tendo como orador convidado o escritor José António Franco. A poesia foi o tema central desta edição, onde também se comemorou o *54º aniversário da Biblioteca Municipal* e se fez a entrega dos prémios aos vencedores do I Concurso de Poesia “*Cidade do Entroncamento*”, estando presente as *Vereadoras Ilda Joaquim e Tília Nunes*.

À noite, decorreu no Centro Cultural a comédia “*É tudo ao molho e fé em Deus*” que trouxe a palco os atores Carlos Cunha, Érika Mota, Frederico Amaral, Elia Gonzales e Lígia Ferreira.

No dia *1 de junho de 2019*, durante o dia, no âmbito das *Comemorações do Dia Mundial da Criança*, o Município do Entroncamento em parceria com o Museu Nacional Ferroviário promoveu diversas atividades dirigidas às crianças: Conta um conto, História da Cegonha Maquinista, Yoga para crianças, Teatro de Fantoques “*O Pirata mãos de Árvore e a Fada Lambreta*”, Dança para Crianças e Caça ao Tesouro. Ainda, em permanência o mini-comboio, quadriciclos, circuito de carrinhos, escada panorâmica, street food kids, mural de pintura e insufláveis. As atividades realizaram-se com o apoio das Juntas de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima e de São João Baptista, estando presente a *Vereadora Tília Nunes*.”

2 – VEREADOR SR. HENRIQUE LEAL

a) Referindo-se à questão colocada hoje pelos munícipes aqui presentes, considerou a mesma muito pertinente e deverá ter uma rápida solução, analisando-se outras alternativas.

b) Quanto à limpeza de espaços públicos, é necessário a Câmara estar atenta e não suscitar situações de abandono.

c) Ainda sobre este assunto, referiu que não há verbas para limpeza, mas há sempre verbas para almoços, como aconteceu com a Festa da 5.ª feira da espiga no Bonito.

- O Exmo. Presidente esclareceu que esta Festa é oferecida pela Junta de Freguesia de N. Sra. de Fátima, sendo um dia de agradável convívio entre os participantes.

Quanto à limpeza da cidade, o executivo tem procurado resolver estas situações.

3 – VEREADOR SR. RUI BRAGANÇA

a) Referindo-se também à obra da Rua do Forno do Grilo, que foi hoje colocada pelos munícipes, questionou a possibilidade de ser feito um borrifo de alcatrão.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA



- Foi presente a ata da reunião de 20 de maio de 2019, que foi aprovada, por unanimidade, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.
- O Vereador Sr. Rui Bragança não participa na votação da aprovação da ata desta reunião, por não ter estado presente na mesma, de acordo com o n.º 3 do art.º 34.º do CPA.

EXPEDIENTE DIVERSO

PONTO 1

7073/19 - GRUPO PARLAMENTAR DO PCP - PERGUNTA SOBRE CONTINUADA AMEAÇA AO FUTURO DA EMEF - MANUTENÇÃO DO MATERIAL CIRCULANTE DE MERCADORIAS ENTREGUE À MEDWAY

- E-mail do Grupo Parlamentar do PCP a remeter a pergunta endereçada ao Ministério das Infraestruturas e da Habitação sobre a continuada ameaça ao futuro da EMEF – manutenção do material circulante de mercadorias entregue à Medway.
- A Câmara tomou conhecimento.

PONTO 2

6759/19 - FUNDAÇÃO MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO - ATIVIDADES INCLUIDAS NA PROGRAMAÇÃO ESPECIAL COMEMORATIVA DO IV ANIVERSÁRIO DO MUSEU E DO DIA INTERNACIONAL DOS MUSEUS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS

- E-mail da Fundação Museu Nacional Ferroviário a solicitar a isenção do pagamento de taxas para a realização de atividades incluídas na programação especial comemorativa do IV Aniversário do Museu e do Dia Internacional dos Museus, no dia 18 de maio.
- Sobre este assunto, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:
«Ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, isento o pagamento da taxa sujeito a ratificação pela Câmara. Enviar à reunião para ratificação do despacho»
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho.
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 3

7518/19 - MARIA PAULA BARRAL CARLOTO DE CASTRO - PEDIDO DE APOIO PARA PATROCÍNIO DE LIVRO DEDICADO AOS "FENÓMENOS DO ENTRONCAMENTO"

- E-mail de Maria Paula Barral Carloto de Castro a solicitar o apoio do Município para aquisição do livro sobre os Fenómenos do Entroncamento, que terá um preço de 15 euros no caso de aquisição de 40 exemplares e 10% de desconto no caso de aquisição de 65 exemplares.
- A Câmara, por proposta do Exmo. Presidente, deliberou, por unanimidade, proceder à aquisição de 65 livros, pelo valor de 15€ cada, com desconto de 10%.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 4

7022/19 - MOTOCLUBE OS FENÓMENOS DO ENTRONCAMENTO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA ATIVIDADE DE MÚSICA AO VIVO

- E-mail do Motoclube “Os Fenómenos” do Entroncamento, a solicitar a isenção do pagamento de taxas de licença especial de ruído e recinto de diversão provisória accidental para a realização de espetáculo de música ao vivo no dia 31 de maio, das 21,00H às 04,00H, na sua sede.
- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Motoclube “Os Fenómenos” do Entroncamento do pagamento das referidas taxas.



- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 5

14090/18 - MARIA DO ROSÁRIO MANHA - PEDIDO DE TRANSMISSÃO DE LICENÇA DE TÁXI POR MORTE DO TITULAR DA LICENÇA

- Petição de Maria do Rosário Manha, na qualidade de cabeça de casal da herança por óbito de seu marido, António Maria Brites Pedro, titular da licença de táxi n.º 8, a solicitar a transmissão da licença de táxi a favor de Nuno Filipe Manha Pedro.

- A Técnica Superior do Serviço Jurídico, Dra. Dora Manuel, apresentou o seguinte parecer:

“De acordo com o solicitado informa-se que:

1. Face aos elementos constantes no processo, nomeadamente os documentos no anexo 6, o Alvará n.º 132226 emitido pelo IMT- Instituto da Mobilidade dos Transportes, I.P., datado de junho de 2016, encontra-se válido até junho de 2021.

2. Assim atendendo ao exposto, foi contactado telefonicamente o IMT, colocando-se a questão da caducidade da licença do Táxi.

3. Segundo as informações do mesmo, apesar de se poder considerar que houve abandono da atividade, consideram que se poderá transmitir a licença de táxi em questão, por ainda se encontrar válido o Alvará e além de que o instituto da caducidade não se opera de forma automática, teria de ser declarada.

4. Nesse sentido, são estes serviços de entendimento que poderá ser transmitida a licença de táxi supra referida, propondo que a Câmara delibere sobre o assunto.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão desta licença, de acordo com o parecer dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS

PONTO 6

7531/19 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE

- Do Exmo. Presidente foi presente a seguinte informação:

«Transferência de competências para as autarquias locais.

Considerando que:

1. No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

2. Pese embora tenha por objeto "Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais", esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

3. O legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, tendo, entretanto, sido publicados a maioria desses diplomas;

4. Assim, tenho a honra de informar a Câmara Municipal do Entroncamento do seguinte:

a) Com a publicação do Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março foram alargadas as competências dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade;



- b) Passando desta forma, os órgãos municipais a ter competência para participar, em articulação com as forças de segurança, na definição do modelo de policiamento de proximidade;
- c) Foi igualmente alterada a Lei 33/98 de 18 de julho que cria os conselhos municipais de segurança.»
- A Câmara tomou conhecimento.

PONTO 7 - 7533/19

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - PROTEÇÃO CIVIL

- Do Exmo. Presidente foi presente a seguinte informação:

«Transferência de competências para as autarquias locais.

Considerando que:

1. No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

2. Pese embora tenha por objeto "Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais", esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

3. O legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, tendo, entretanto, sido publicados a maioria desses diplomas;

4. Assim, tenho a honra de informar a Câmara Municipal do Entroncamento do seguinte:

a) Com a publicação do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril foi concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Proteção Civil;

b) Foi igualmente alterada a Lei 65/2007 de 12 de novembro, diploma que define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e define as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil;

c) Determinando ainda o diploma legal referido, que os Municípios dispõem de um prazo de 180 dias para adaptarem os seus serviços à referida legislação.»

- A Câmara tomou conhecimento.

PONTO 8

3290/19 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS - PROPOSTA DE NÃO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS

- Do Exmo. Presidente foi presente a seguinte Proposta:

«Transferência de competências para as autarquias locais - proposta de não exercício de competências.

Considerando que:

1. No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;



2. Pese embora tenha por objeto "Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais", esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

3. O legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, tendo, entretanto, sido publicados a maioria desses diplomas;

4. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e segurança dos alimentos e face à ausência de recursos com competências técnicas, em número suficiente, para a execução das referidas competências, proponho que a Assembleia Municipal delibere a não aceitação do exercício das competências suprarreferidas, no ano civil 2020, permitindo ao município a correta adaptação técnica e humana ao seu exercício, sem prejuízo da eventual revisão da situação em 2020.

5. A presente deliberação deverá ser enviada à Assembleia Municipal para o exercício da sua competência.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 9

3291/19 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - EDUCAÇÃO - PROPOSTA DE NÃO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS

- Do Exmo. Presidente foi presente a seguinte Proposta:

«Transferência de competências para as autarquias locais - proposta de não exercício de competências.

Considerando que:

1. No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

2. Pese embora tenha por objeto "Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais", esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

3. O legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, tendo, entretanto, sido publicados a maioria desses diplomas;

4. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, e na sequência da deliberação camarária de 18 de março de 2019, perante a ausência de resposta esclarecedora às dificuldades apontadas pelo Município na identificação dos encargos a assumir com essa transferência, assim como a não classificação da Escola Secundária do Entroncamento no mapeamento das escolas que necessitam de intervenções de requalificação e modernização de grande dimensão, proponho que a Assembleia Municipal delibere a não aceitação do



exercício das competências suprarreferidas, no presente ano civil, assim como para o ano 2020, sem prejuízo da eventual revisão da situação mediante a clarificação das dúvidas apresentadas pelo Município.

5. A presente deliberação deverá ser enviada à Assembleia Municipal para o exercício da sua competência.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 10

7534/19 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REGULAR EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES E TRANSPORTE TURÍSTICO DE PASSAGEIROS EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES - PROPOSTA DE NÃO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS

- Do Exmo. Presidente foi presente a seguinte Proposta:

«Transferência de competências para as autarquias locais - proposta de não exercício de competências.

Considerando que:

1. No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

2. Pese embora tenha por objeto "Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais", esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

3. O legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, tendo, entretanto, sido publicados a maioria desses diplomas;

4. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, concretizou-se a transferência de competências para os órgãos municipais nos seguintes domínios:

a) No domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores;

b) No domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores.

5. Atentas as competências alvo de transferência e a sua não aplicabilidade imediata ao concelho do Entroncamento, proponho que a Assembleia Municipal delibere a não aceitação do exercício das competências suprarreferidas, no presente ano civil, assim como para o ano 2020.

6. A presente deliberação deverá ser enviada à Assembleia Municipal para o exercício da sua competência.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 11

2617/19 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - SAÚDE - PROPOSTA DE NÃO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS

- Do Exmo. Presidente foi presente a seguinte Proposta:

«Transferência de competências para as autarquias locais - proposta de não exercício de competências.

Considerando que:



1. No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
2. Pese embora tenha por objeto "Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais", esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;
3. O legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, tendo, entretanto, sido publicados a maioria desses diplomas;
4. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, e na sequência da deliberação camarária de 18 de março de 2019, perante a ausência de resposta esclarecedora às dificuldades apontadas pelo Município na identificação dos encargos a assumir com essa transferência, proponho que a Assembleia Municipal delibere a não aceitação do exercício das competências suprarreferidas, no presente ano civil, assim como no ano 2020, sem prejuízo da eventual revisão da situação mediante a clarificação das dúvidas apresentadas pelo Município.
5. A presente deliberação deverá ser enviada à Assembleia Municipal para o exercício da sua competência.»
 - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.
 - Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 12

737/19 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – GESTÃO DAS ÁREAS AFETAS À ATIVIDADE DE NÁUTICA DE RECREIO E DOS PORTOS OU INSTALAÇÕES DE APOIO À PESCA NÃO INSERIDOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DOS PORTOS COMERCIAIS NACIONAIS PRINCIPAIS OU SECUNDÁRIOS E GESTÃO DAS ÁREAS SOB JURISDIÇÃO PORTUÁRIA SEM UTILIZAÇÃO PORTUÁRIA RECONHECIDA OU EXCLUSIVA E DE ÁREAS URBANAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E ECONÓMICO NÃO AFETAS À ATIVIDADE PORTUÁRIA - PROPOSTA DE EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS

- Do Exmo. Presidente foi presente a seguinte Proposta:

«Transferência de competências para as autarquias locais - proposta de exercício de competências.

Considerando que:

1. No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
2. Pese embora tenha por objeto "Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais", esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;
3. O legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de



Municípios Portugueses, tendo, entretanto, sido publicados a maioria desses diplomas;

4. Assim, tenho a honra de propor, que a Câmara Municipal do Entroncamento delibere aceitar o exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, diploma que concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais nos seguintes domínios:

a) Gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários;

b) Gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

5. Da presente deliberação deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal, assim como à Direção-Geral das Autarquias Locais.»

- A Câmara tomou conhecimento.

PONTO 13

7474/19 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - 2018

- Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte Relatório:

“ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

(Lei n.º 24/98, de 26 de maio)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

1. ENQUADRAMENTO

Atendendo ao princípio constitucional que reconhece às minorias o direito de oposição democrática, consagrado no n.º 2 do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa, foi aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio o Estatuto do Direito de Oposição o qual pretende assegurar o funcionamento dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais, através do acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas prosseguidas pelos mesmos.

De acordo com o consagrado no Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do Direito de Oposição têm:

1. Direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade (artigo 4.º);

2. Direito de consulta prévia, de ser ouvidos sobre propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade (artigo 5.º);

3. Direito de participação, de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem (artigo 6.º);

4. O direito de depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos (artigo 8.º).

2. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Nos termos do artigo 3.º do Estatuto do Direito de Oposição, e no caso das autarquias locais, são titulares do direito de oposição:

a) Os partidos políticos representados no órgão deliberativo, Assembleia Municipal, que não estejam no órgão executivo, Câmara Municipal;



b) Os partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas;

c) Os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anterior.

Assim, no caso particular do Município do Entroncamento, no ano de 2018, tendo em consideração que só o Partido Socialista (PS) detém áreas de competência e poderes delegados, são titulares do direito de oposição, nos termos do artigo 3.º da supra citada lei:

- O Partido Social Democrata (PSD), representado na Câmara Municipal com dois vereadores e na Assembleia Municipal com seis eleitos;
- O Bloco de Esquerda (BE), representado na Câmara Municipal com um vereador e na Assembleia Municipal com três eleitos;
- A Coligação Democrática Unitária (CDU), representado na Assembleia Municipal com um eleito;
- O Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS-PP) representado na Assembleia Municipal por um eleito.

3. CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DE OPOSIÇÃO

Assim, de acordo com o Estatuto de Oposição, relatam-se, genericamente, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do Direito de Oposição:

a) DIREITO À INFORMAÇÃO

Em cumprimento do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, durante o período correspondente a este relatório – ano 2018 – os titulares do Direito de Oposição com assento na Câmara Municipal foram regularmente informados pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos membros em funções executivas, tanto de forma escrita ou verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade.

Para além de outras informações relativas a outros assuntos, aos titulares do direito de oposição foram prestadas todas as informações previstas no anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Foi remetida ao Presidente da Assembleia Municipal e aos representantes dos Partidos Políticos representados na Assembleia Municipal, antes de cada sessão ordinária daquele órgão, informação escrita e detalhada do Presidente da Câmara acerca da atividade da Câmara e de outros assuntos de interesse público bem como, informação sobre a situação financeira, sobre as obras e os processos judiciais em curso;
- Durante o ano 2018, o Presidente da Câmara Municipal esteve presente e participou em todas as reuniões do órgão deliberativo, Assembleia Municipal, prestando todas as informações e respondendo às questões levantadas pelos titulares do Direito de Oposição;
- Foi facultada resposta aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores, verbalmente, na própria reunião ou posteriormente por escrito, em prazo tido como razoável, em conformidade com as questões apresentadas;
- Foi efetuada resposta aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
- Foi publicada as ordens do dia das reuniões dos órgãos autárquicos na página da internet da autarquia;
- Foram publicadas as deliberações dos órgãos autárquicos destinadas a ter eficácia externa, através de edital e divulgadas na página da internet da autarquia;



- Foram divulgadas as atas da Câmara Municipal na página da internet da Autarquia;

- Foram remetidas à Assembleia Municipal as atas das reuniões da Câmara Municipal, após a sua aprovação;

Tendo como objetivo facultar as condições adequadas para o exercício deste direito, e na sequência do já determinado no passado, aos vereadores, sem Pelouro, continuou a ser disponibilizado:

- A utilização de uma sala de trabalho no edifício dos Paços do Concelho, assim como um armário com chave, na referida sala de forma a poderem realizar as tarefas inerentes à sua função de Vereadores;

- A cada um dos vereadores que compõem o executivo municipal, um computador portátil;

- Um endereço de correio eletrónico.

Os representantes da oposição foram ouvidos nas questões mais relevantes para a atividade autárquica e, sempre que possível, os seus contributos e sugestões foram incorporados.

A Câmara Municipal do Entroncamento, em nome do princípio da transparência, mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão municipal, em particular, a página da internet, facilitando o acompanhamento, fiscalização e crítica, da atividade dos órgãos municipais.

b) DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

- De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, no processo de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, foram solicitadas aos representantes dos titulares do direito de oposição, as propostas que entendessem relevantes para o concelho;

- Das propostas apresentadas pelos titulares do direito de oposição, algumas não foram consideradas, atendendo ao contexto financeiro do Município, bem como opções políticas diversas;

- Foram facultadas, com a antecedência devida, por correio eletrónico, as ordens de trabalho das reuniões do executivo municipal e das sessões do órgão deliberativo;

- Foram disponibilizados, para consulta, todos os documentos necessários à tomada de decisão;

- Foram fornecidas cópias dos documentos necessários à tomada de decisão, sempre que solicitadas.

c) DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

- Foi assegurado aos titulares do direito de oposição o direito de se pronunciarem e intervirem, sobre quaisquer questões de relevante interesse público;

- Foram tornadas públicas integralmente, por transcrição nas respetivas atas ou inclusão como anexo, todas as declarações de voto apresentadas;

- Como enunciado anteriormente, no decurso de 2018, o Executivo procedeu, atempada e constantemente, ao envio de informações pertinentes aos Vereadores da Oposição;

- Assegurou-se aos eleitos o direito de apresentação de propostas de deliberação, que foram decididas de imediato ou agendadas posteriormente;

- Foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal;

- Foram dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal relativamente aos atos e eventos oficiais.

- Nas Reuniões Públicas do Executivo e nas Sessões da Assembleia Municipal, no cumprimento dos Regimentos respetivos, está consagrada a possibilidade de



intervenção de munícipes, tendo os mesmos, em diversas Reuniões e Sessões, intervindo e abordado os mais variados assuntos;

· Foi aprovada a proposta de Regulamento do Orçamento Participativo.

d) DIREITO DE DEPOR

· Dado que o órgão executivo não esteve sujeito a qualquer obrigação no âmbito do artigo 8.º do Estatuto de Oposição, não houve qualquer intervenção dos titulares do direito de oposição nesta matéria.

4. PRONÚNCIA SOBRE O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto no artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, elaborou-se o presente relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do referido estatuto, respeitante ao ano 2018, o qual vai ser remetido aos titulares do direito de oposição, para que, se assim o entenderem, sobre ele se pronunciarem.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, considera-se que, durante o período referente a este relatório, ano 2018, foram asseguradas as condições adequadas à efetivação dos direitos e garantias dos titulares do direito de oposição.

Para além do envolvimento dos titulares do direito de oposição, procurou-se o envolvimento da comunidade em geral nas iniciativas de relevante interesse para o Município, num contexto de cidadania e participação democrática.

Numa lógica de funcionamento aberto e transparente dos Órgãos, foram garantidas as condições para que os órgãos de comunicação social pudessem realizar o seu trabalho num ambiente de independência.

Nestes termos e no cumprimento do artigo 3.º e do n.º 2, do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, deverá este relatório ser presente em reunião camarária e, posteriormente, enviado ao Presidente da Assembleia Municipal e aos representantes dos partidos políticos titulares do direito de oposição,

O presente relatório deverá igualmente ser publicado na página eletrónica deste Município.”

- A Câmara tomou conhecimento.

PONTO 14

7509/19 - ALTERAÇÃO N.º 3 AO ORÇAMENTO E GOP'S

- Do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Dr. Hugo Gonçalves, foi presente a seguinte informação:

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 setembro, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações. Neste sentido, serve a presente informação para dar a conhecer o resumo da Alteração n.º 3 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Tendo em conta o ponto 8.3.1 do POCAL, as alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.

Na presente alteração foram feitos os seguintes movimentos:



Descrição	Dotação / Previsão Atual	Reforços (Alter.Nº 3)	Anulações (Alter.Nº 3)	Total
Orçamento da Receita				
Receita Corrente	13.611.645,00	0,00	0,00	13.611.645,00
Receita de Capital	5.647.209,00	0,00	-926.858,00	4.720.351,00
Outras Receitas	806.616,00	0,00		806.616,00
Total Receita	20.065.470,00	0,00	-926.858,00	19.138.612,00

Descrição	Dotação / Previsão Atual	Reforços (Alter.Nº 3)	Anulações (Alter.Nº 3)	Total
Orçamento da Despesa				
Despesa Corrente	12.274.480,00	114.278,00	-114.278,00	12.274.480,00
Despesa de Capital	7.790.990,00	181.726,00	-1.108.584,00	6.864.132,00
Req. Esp. Publico - Bairros Sociais (ARU 3)	467.426,00	0,00	-278.508,00	188.918,00
Req. Esp. Publico ARU 1	873.890,00	0,00	-648.350,00	225.540,00
Restantes rubricas do PPI	6.449.674,00	181.726,00	-181.726,00	6.449.674,00
Total Despesa	20.065.470,00	296.004,00	-1.222.862,00	19.138.612,00

Foram feitos reforços e anulações nas despesas no valor total de 296.004 €. Para além das anulações que permitem equilibrar estes reforços na despesa, foram feitas anulações nas empreitadas referidas no quadro acima no valor total de 926.858 €.

A anulação feita para estas 2 empreitadas tanto na despesa como na receita resulta da reprogramação dos investimentos em causa, estando neste momento estimado que a realização destas obras em 2019 não vai além dos 15 % do valor total da obra.

As previsões de receita e as dotações da despesa após esta modificação irão se situar em **19.138.612 €**.

A escolha de uma alteração orçamental para fazer esta adaptação ao orçamento **está suportada em:**

- **Nota explicativa SATAPOCAL (anexo 6) que refere o seguinte:**

Ponto II

(...) Se a diminuição ou anulação da receita não implicar a eliminação de projetos de investimento, já aprovados, considerando que uma redução da receita irá implicar uma redução também na despesa, a metodologia a adotar deverá passar por uma alteração orçamental (...)

- **Ficha 56 Reunião do SATAPOCAL (Anexo 7 - folha 5) que refere o seguinte:**

Após exposição e análise dos contributos, foi decidido pelos membros que a DGAL iria reformular a versão inicial do documento para difundir pelos membros, contemplando que apenas se procederia a uma revisão ao orçamento, e submissão da mesma ao órgão deliberativo, quando estivesse em causa uma eliminação de um projeto no PPI. **Se o que estiver em causa for uma redução ao nível de um projeto mas que tal não implique a sua eliminação, poderá optar pela alteração, competindo à Câmara Municipal a sua aprovação.**

Tendo em conta que não estamos a anular projetos, mas sim, a rever a sua distribuição temporal este ajustamento ao Orçamento 2019 enquadra-se numa alteração orçamental e por isso compete à Câmara Municipal a sua aprovação.

Em relação aos **reforços na despesa** destaca-se as seguintes rubrica do PPI:



Rubricas		Valor
2018/310-1	Conservação e Reparação da Habitação Social	25.000,00
2018/350-2	Manutenção de Espaços Verdes	5.000,00
2018/550-9	Pavimentos Zona Industrial	6.975,00
2018/580-1	Manutenção da Rede Viária	127.411,00
Total		164.386,00

De referir que, para reforço das rubricas da despesa houve necessidade de anular outras em igual montante. Uma das rubricas do PPI que foi alvo de anulação é referente ao projeto da Pista de Atletismo, contudo, esta situação será provisória caso o empréstimo proposto no MGD 7511/2019 seja aprovado. Com a aprovação do empréstimo é possível aumentar o valor da despesa através da utilização do empréstimo no lado da receita.

De referir ainda que foram reforçadas para o ano **N + 1** as seguintes rubricas:

Rubricas		N+1
2018/320-5	Req. Esp. Publico - Bairros Sociais (ARU 3)	374.710,00
2018/600-3	Req. Esp. Publico ARU 1	596.030,00
Total		970.740,00

A distribuição destas 2 empreitadas será feita da seguinte forma:

Rubricas	2019		2020		Total
	Atual	Reforço/ Anulação	Atual	Reforço/ Anulação	
Req. Esp. Publico - Bairros Sociais (ARU 3)	432.767	-278.508	499.424	374.710	1.028.393
%	15,00%		85,00%		100,00%
Req. Esp. Publico ARU 1	853.678	-648.350	567.495	596.030	1.368.853
%	15,00%		85,00%		100,00%

- A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a 3.^a alteração ao Orçamento e GOP's.
- Votaram a favor os Vereadores Srs. Ilda Joaquim, Tília Nunes, Henrique Leal, Vice-Presidente Sr. Carlos Amaro e Exmo. Presidente.
- Abstiveram-se os Vereadores Srs. Jaime Ramos e Rui Bragança.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 15

7511/19 - CONTRATAÇÃO DE DOIS EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO PARA INVESTIMENTO

- Do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Dr. Hugo Gonçalves, foi presente a seguinte proposta:

“Em cumprimento de instruções de V.^a Ex.^a apresento de seguida uma proposta para contratação de 2 empréstimos para financiar investimentos do município. Deve a mesma ser presente à reunião de Câmara por forma a dar início ao processo de consulta às instituições bancárias.

No âmbito da sua política de investimentos municipais a Câmara Municipal pretende executar as seguintes empreitadas:



Empreitadas
"Requal do Esp. Público - Rua Eng. Ferreira Mesq., Trav. do Cais, Rua 1ª de Maio e Praça das Tílias".
Req. Urbana Espaço Publico Bairros Sociais ARU 3
Consolidação das Margens do Bonito
Pavimentações - Construção da Adutora
CM 1179 - Riachos
Pista de Atletismo - Pavimento

1. Justificação para a contratação dos empréstimos

A realização dos investimentos acima referidos é imprescindível a curto prazo, uns pelo cumprimento das metas estabelecidas no PEDU (comparticipados pelo FEDER) e outros pelo estado que os equipamentos / infraestruturas apresentam neste momento. Não tendo o município capacidade para suportar as verbas dos investimentos em causa torna-se necessário o recurso ao crédito de médio e longo prazo.

O valor dos empréstimos referido no ponto 2 (até 1.023.335 €) está enquadrado dentro dos valores da amortização anual dos financiamentos em curso (na ordem dos 930.000 €), fazendo com que a dívida de MLP no final do ano não aumente face ao ano anterior.

A utilização do período de carência máximo de 2 anos permite uma gestão de tesouraria equilibrada, uma vez que, até ao final de 2022 o município irá amortizar totalmente os seguintes empréstimos:

Empréstimos a terminar:	Data	Amortização Anual
PREDE	30-11-2019	18.717,00
Cicloviarias-Freg.N.ª Sra.Fátima	31-05-2021	9.000,00
Melhoria Acessibilidades Interconcelhias	31-05-2021	16.000,00
Saneamento Básico do Conc.-1ª fase	19-12-2022	10.500,00
Pavilhão Polidesp.-2ª fase-Cobert.	19-12-2022	5.800,00
Total		60.017,00

O encargo anual dos 2 empréstimos a contratar situa-se na ordem dos 56.000 €, ficando assim abaixo da amortização anual dos empréstimos que estão a terminar (quadro acima).

2. Valor do financiamento

O valor total dos empréstimos é "até 1.023.335 €", com a seguinte afetação por projeto:



Empreitadas	Valor Estimado da Empreitada	Valor Empréstimo (Até)
Com participação financeira FEDER		
"Requal do Esp. Público - Rua Eng. Ferreira Mesq., Trav. do Cais, Rua 1º de Maio e Praça das Tili	1.368.852,20	194.000,00
Req. Urbana Espaço Publico Bairros Sociais ARU 3	1.028.392,46	144.000,00
Total	2.397.244,66	338.000,00
Sem participação financeira FEDER		
Consolidação das Margens do Bonito	280.715,00	280.715,00
Pavimentações - Construção da Aduтора	150.000,00	150.000,00
CM 1179 - Riachos	134.620,00	134.620,00
Pista de Atletismo - Pavimento	120.000,00	120.000,00
Total	685.335,00	685.335,00
Total Geral	3.082.579,66	1.023.335,00

Serão lançados 2 procedimentos fazendo a distinção entre as empreitadas com e sem participação financeira do FEDER.

3. Enquadramento legal

Nos termos do artigo 51.º do **RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013 de 3/9, alterada/republicada pela Lei Nº 51/2018 de 16/08)** os municípios podem contrair empréstimos a médio e longo prazos para aplicação em investimentos.

Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos.

Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de dois anos (...)

De acordo com o n.º 1 do artigo 52.º, a dívida total de operações orçamentais do município não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Acresce o n.º 3 que sempre que um município cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar em cada exercício, o valor correspondente a 20 % da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

O n.º 5 do mesmo artigo refere ainda que:

5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado:

a) O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia; e

Quer isto dizer que o empréstimo destinado a financiar obras participadas, cujo valor é de até 338.000 €, está excluído para efeitos de apuramento da dívida total.

4. Demonstração da capacidade de endividamento do município



Limite	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent.Part	Dívida Total	Dívida Total Excluindo Orçamentais e FAM	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(5)-(1), se (5)>(1)	(7)=(1)-(5), se (5)<(1)	(8)=(7)*20%
17.603.922	01-01-2019						
	9.913.938	716.850	10.630.788	10.283.676		7.320.246	1.464.049
	31-03-2019						
	10.390.373,59	716.850,37	11.107.224	10.723.544		6.880.378	1.376.076
Variação da Dívida %							4,28%
Variação do Excesso da Dívida %							
Utilização da Margem Disponível							1.024.181

A margem utilizável no final do 1º trimestre de 2019 é de 1.024.181 €, pelo que o montante pretendido para os 2 empréstimos de **até 1.023.335 €** está contido dentro desta margem.

Como já foi referido o empréstimo destinado a financiar projetos participados (até 338.000 €) não é considerado para efeitos do apuramento da dívida total, não influenciando por isso os limites de endividamento acima referidos.

5. Instrução do processo

5.1. Assembleia Municipal

Nos termos do n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI, o pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de:

- informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito,
- mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.

5.2. Tribunal de Contas

O n.º 19.º da Resolução nº 14/2011 de 16/08/2011 do Tribunal de Contas refere os documentos que devem instruir o processo a Visto.

- Deliberação do órgão executivo relativa à decisão de contrair o empréstimo;
- Ofícios convite dirigidos às instituições de crédito consultadas;
- Propostas das instituições de crédito consultadas;
- Relatório de análise das condições constantes das propostas;
- Deliberações dos órgãos deliberativo e executivo, relativas à autorização ou aprovação da contração do empréstimo;
- Deliberação do órgão executivo relativo à aprovação das cláusulas contratuais;
- Mapa com a previsão dos encargos resultantes do empréstimo (juros e amortizações) para o seu período de vigência;
- Mapa com as receitas relevantes para apuramento dos respetivos limites de endividamento, reportadas ao ano económico anterior à celebração do contrato;
- Mapa com indicação dos valores dos ativos e passivos financeiros das contas relevantes para o cálculo do respetivo endividamento líquido;
- Mapas com indicação dos contratos de empréstimo de médio e longo prazos da Autarquia ainda em vigor, agrupados por excecionados e não excecionados, com menção da finalidade, valor do capital contratualizado, valor do capital em dívida e valor do capital por utilizar, de acordo com o modelo do ponto 8.3.6.1. do POCAL;
- Mapa síntese, demonstrativo do endividamento da Autarquia;



l) Outros elementos que se revelem necessários para verificação do respeito dos limites de endividamento, por força da lei do Orçamento de Estado aplicável e sua regulamentação.

No caso de contratos de empréstimo para aplicação em investimento, para além dos elementos exigidos nos números anteriores, os processos devem ainda ser instruídos com extrato do plano plurianual de investimento ou das grandes opções do plano com a indicação dos projetos a financiar, bem como de informação sobre a data de início da execução física do projeto.

Caso os projetos se encontrem já em execução, deverão também ser juntos os seguintes elementos:

a) Informação com a indicação da fase de execução física do projeto, mencionando a parcela do projeto já realizada, mas ainda não faturada, bem como a parcela por realizar;

b) Listagem das faturas já emitidas, com indicação das respetivas datas de emissão, de vencimento e de pagamento.

Os contratos de empréstimo das autarquias locais devem mencionar expressamente a finalidade do empréstimo e, nos **contratos para aplicação em investimentos**, deve também constar a identificação dos projetos concretos a financiar e a verba que, para cada um deles, é afeta.

6. Proposta

Face ao exposto propõe-se que a Câmara delibere no sentido de aprovar a consulta ao mercado, para a contratação dos 2 empréstimos referidos no ponto 2 (valor total de **até 1.023.335,00 €**), nas seguintes condições:

Prazo Global:	20 anos
Período de Carência:	2 anos a contar da data do visto do TC
Indexante:	Euribor a 12 meses verificada no mês anterior ao período de contagem de juros, na Base 360 dias, arredondada à milésima. Para haver comparabilidade das propostas só são admitidas as que prevejam a cláusula de salvaguarda no caso do indexante assumir valores negativos, ou seja, caso a EURIBOR assumira valores negativos para efeitos de cálculo dos juros, a mesma assumirá valor zero.
Reembolso e pagamento de juros:	Durante o período de utilização / carência, os juros serão calculados dia a dia, sobre o capital em dívida e pagos mensalmente O capital em dívida é pago em prestações mensais sucessivas e postecipadas constantes de capital e juros
Comissões:	A definir pela entidade. No caso de haver lugar a comissões as mesmas terão de ser fixas.
Garantias:	De acordo com a legislação em vigor
Reembolso antecipado:	Com possibilidade de efetuar reembolso antecipado
Observações:	São excluídas as propostas que não respondam exatamente ao que é solicitado na consulta efetuada ou que estejam omissas na proposta

Após consulta ao mercado o processo terá de ser remetido à Assembleia Municipal para que nos termos do n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI possa autorizar a contratação dos 2 financiamentos.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar esta proposta e remeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

- Os Vereadores Srs. Jaime Ramos e Rui Bragança apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Aceitamos a contratação de dois empréstimos, habitualmente referidos pelo partido socialista como DÍVIDA, uma vez que se destinam à realização de investimentos no concelho.”



- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 16

7515/19 - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS - REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTO E EDIFICADO - BAIROS SOCIAIS ARU3

- Do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Dr. Hugo Gonçalves, foi presente a seguinte informação:

«Na sequência do desenvolvimento do processo de empreitada referente à **“Requalificação dos Espaços Públicos, Equipamento e Edificado – Bairros Sociais ARU 3”**, torna-se necessário que a Assembleia Municipal autorize a assunção dos compromissos plurianuais ao abrigo das disposições conjugadas do art.º 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho e pontos 8.3.2.2 e 8.3.2.3 do POCAL e ainda da alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº /2012 – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e nº 1 do art.º 12, do Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de junho.

A empreitada está em fase de início do procedimento e de acordo com as estimativas feitas pelos serviços prevê-se que esteja concluída no prazo de 300 dias.

O valor base do concurso é de 1.028.393 € (IVA incluído) prevendo-se a seguinte distribuição temporal/financeira:

Rubricas	2019	%	2020	%	Total
Req. Esp. Publico - Bairros Sociais (ARU 3)	154.259	15%	874.134	85%	1.028.393

De referir que no orçamento de 2019, inicialmente aprovado, estava previsto que a empreitada fosse distribuída em % iguais entre 2019 e 2020, contudo, esta situação não foi possível devido aos atrasos que o Município tem tido na aprovação do financiamento. Foi o devido ajuste ao orçamento para corresponder à distribuição temporal acima referida.

Esta autorização é uma condição essencial para a obtenção do Visto por parte do Tribunal de Contas.

Tendo em conta o exposto sugere-se que a câmara tome conhecimento e remeta o processo à próxima reunião da Assembleia Municipal para a respetiva autorização.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a assunção dos compromissos plurianuais e remeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 17

13861/18 - REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO - REAJUSTE DE CRONOGRAMA

- Do Adjunto da Presidência, Eng.º Ricardo Antunes, foi presente a seguinte proposta:

“Para a implementação Orçamento Participativo no Orçamento Municipal de 2020, é necessário um reajuste pontual ao cronograma definido pelo Regulamento do Orçamento Participativo do Município do Entroncamento no seu artigo 7.º, atendendo à data de aprovação do referido regulamento pela Assembleia Municipal e publicação em Diário da República.

Não existindo normas transitórias aplicáveis ao ano de implementação e estabelecendo o artigo 17.º que os casos omissos serão resolvidos por deliberação



da Câmara Municipal do Entroncamento, remete-se para análise e parecer desses serviços sobre o atrás exposto.

Em caso de parecer favorável dos Serviços Jurídicos, propõe-se ao Exmo. Presidente que seja colocada à consideração da Câmara Municipal a adoção do seguinte cronograma para o ano de implementação:

07 JUNHO 2019 a 22 JULHO 2019 - Divulgação do Processo e Recolha de propostas

23 JULHO 2019 a 26 AGOSTO 2019 - Seleção e Análise Técnica das Propostas

03 SETEMBRO 2019 a 14 OUTUBRO 2019 - Votação das Propostas

OUTUBRO - Apresentação Pública dos Resultados

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município do Entroncamento, o valor total a afetar ao Orçamento Participativo e a proporção de distribuição desse valor pelo Orçamento Participativo Geral e pelo Orçamento Participativo Jovem, são também definidos anualmente pela Câmara Municipal do Entroncamento.

Assim, e face à importância do aprofundamento da participação de todos os cidadãos no desenvolvimento do concelho, propõem-se ao Exmo. Presidente que a Câmara Municipal delibere, que esta rubrica seja dotada, para o ano de 2020, com o valor de 50.000,00€ e a seguinte distribuição do mesmo:

Orçamento Participativo Geral: 30.000,00 €

Orçamento Participativo Jovem: 20.000,00€.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

- Os Vereadores Srs. Jaime Ramos e Rui Bragança apresentaram a seguinte declaração de voto:

“A proposta de alteração do regulamento prevê entre 07 JUNHO e 22 JULHO 2019 a divulgação do Processo e Recolha de propostas. Ora, este momento temporal de férias em nada promove a participação dos cidadãos como se pretende no processo.

Aprovamos a proposta mas reiteramos a necessidade de ter em atenção a implementação do processo que pode ser totalmente condicionada pelos meses em questão para cada uma das fases.”

- Também o Vereador Sr. Henrique Leal apresentou a seguinte declaração de voto:

“É exígua, demasiado exígua a verba proposta para o orçamento participativo, num contexto em que é suposto pretender-se incentivar a participação e intervenção dos cidadãos na vida pública e na gestão autárquica.

Não votei contra porque há muito tempo que o Bloco de Esquerda defende a implementação do orçamento participativo. Mas a CME, ao aprovar uma verba de 50.000 euros para o efeito – que corresponde a 0,0025% do orçamento de 2019 – parece estar a dizer aos municípios, não participem que isto não é para vocês, é apenas a fazer de conta.”

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 18

7377/19 - PROPOSTA PARA MANTER NO ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO AS COMPETÊNCIAS PASSÍVEIS DE TRANSFERIR PARA AS FREGUESIAS

- Dos eleitos do Partido Socialista no executivo foi presente a seguinte proposta:

«A Câmara Municipal do Entroncamento vem por este meio, ao abrigo do N.º3, do Artigo 2.º, do D.L. 57/2019 de 30 de abril, propor à Assembleia Municipal que delibere manter no âmbito de intervenção do município as competências passíveis de transferir para as Freguesias, enquadradas na legislação suprarreferida.

Esta proposta é fundamentada pelos seguintes pressupostos:



1. A lei 50/2018 de 16 de agosto prevê no seu artigo 39º, n.º 6, que “a repartição de competências entre os municípios e as freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista para o ano da concretização.

a. A transferência imediata das competências identificadas na legislação de forma universal, e sem os necessários ajustes ao território, implica a duplicação de estruturas e meios humanos, significando conseqüentemente um aumento da despesa e contrariando o estatuído na legislação.

2. Muitas das competências operacionais a transferir carecem da criação de serviços complementares, como é o caso da contratação pública ou do gabinete jurídico, entre outros, que as juntas não possuem, que necessitam de ser criados e cuja implementação deve ser devidamente ponderada e ajustada às capacidades orçamentais. Realidade que não se coaduna com os prazos de negociação e implementação previstos no decreto-lei.

3. O nível de gestão, transparência e celeridade processual a que as entidades públicas se obrigam nos dias de hoje exige a implementação de sistemas informáticos complexos, dispendiosos e que não existem nas atuais juntas de freguesia, realidade que carece de ser desenvolvida para permitir a transferência das competências de forma harmoniosa e vantajosa para a população.

Em suma, a Câmara Municipal do Entroncamento mostra-se disponível para manter o nível de descentralização de competências, nas freguesias, que atualmente tem em funcionamento. Considera positivo e pretende o aprofundamento destas transferências numa perspetiva de aproximar a gestão do espaço público dos cidadãos. Reconhece que as juntas poderão, se o entenderem, reforçar as suas competências em áreas operacionais a negociar. Mas, face ao exposto anteriormente, considera que não estão reunidas as condições necessárias para que as competências indicadas no art.º 2º do D.L. 57/2019 de 30 de abril possam ser exercidas pelas freguesias.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 19

1996/19 - ASSINATURA DE CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE TERRENO NO CASAL VIDIGAL/CASAIS FORMIGOS, CELEBRADO ENTRE A IP PATRIMÓNIO-ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, SA E O MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

- Na sequência da deliberação de 18 de fevereiro de 2019, foi presente o Contrato de Subconcessão de Uso Privativo de terreno no Casal Vidigal/Casais Formigos, celebrado entre a IP Património-Administração e Gestão Imobiliária, SA e o Município do Entroncamento, devidamente assinado.

- A Câmara tomou conhecimento.

PONTO 20

7486/19 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2019/2020

- Do Técnico Superior da Educação, Dr. Rodrigo Bertelo, foi presente a seguinte proposta:

“Tornando-se necessário a preparação do processo relativo à atribuição de **Bolsas de Estudo Ensino Superior** para o próximo ano letivo 2019/2020, levo ao conhecimento de V.Ex.ª o ponto 1 do artigo 3.º (Das bolsas a atribuir), do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado no DR 2.ª Série, n.º 11 de 18 de Janeiro de 2016.



Este ponto refere que:

“A Câmara Municipal do Entroncamento atribuirá anualmente, mediante concurso, bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, sendo o número de bolsas a atribuir estabelecido anualmente pela Câmara Municipal até ao final do mês de maio, a fim de ser afixados nos lugares de estilo a informação estabelecida no artigo 8.º, n.º 4.”

Pelo exposto e de acordo com o referido regulamento (n.º 1 do Artigo 3.º - Das bolsas a atribuir), remete-se para deliberação em reunião de Câmara, a seguinte proposta de bolsas a atribuir para o ano letivo 2019/2020:

- 4 Bolsas Académicas;
- 2 Bolsas Por Excelência;
- 1 Bolsa Por Mérito.

Propõe-se ainda que, em caso de não preenchimento de vagas numa qualquer das tipologias acima descritas, possam as mesmas ser canalizadas para uma das restantes nos termos a definir pela Câmara, conforme Artigo 9.º (Das dúvidas e omissões), do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, que refere que caberá à Câmara Municipal decidir em todos os casos de dúvidas ou aspetos não previstos no presente regulamento.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 21

7483/19 - PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2019/2020

- Do Técnico Superior da Educação, Dr. Rodrigo Bertelo, foi presente a seguinte proposta:

“Nos termos das competências do Município, no que diz respeito aos refeitórios escolares enquadrados no Programa de Expansão da Rede Pré-escolar e no Programa de Generalização de Refeições do 1º Ciclo do Ensino Básico, e face à necessidade das crianças/alunos dos estabelecimentos de ensino usufruírem do serviço de almoços, vimos por este meio solicitar a abertura de procedimento concursal para fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2019/2020.

Assim, e tendo em conta que:

- Foi feita uma estimativa de encargos para o ano letivo 2019/2020 calculada com base na previsão do n.º de dias úteis de atividades para a Educação Pré-escolar e para o 1º Ciclo do Ensino Básico, pelo valor estimado de € 1,40 acrescido de IVA à taxa legal, sendo que já se encontram refletidos neste valor os aumentos do Ordenado Mínimo Nacional (3.33%) e Taxa de Inflação (1.4%);

- O preço inclui todos os custos, encargos e despesas, incluindo todas as despesas com o pessoal do prestador de serviços (cozinha e apoio no refeitório);

- Todos os estabelecimentos de ensino: Escola Básica António Gedeão, Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner Andresen, Escola Básica do Bonito e Escola Básica da Zona Verde possuem cozinha com todo o equipamento necessário à confeção das refeições no próprio local;

- Considera-se que esta será a modalidade mais adequada, quer às condições existentes, quer à população a abranger;



- Existe vontade de dar estabilidade ao serviço prestado, prevendo-se, com a manutenção deste modelo de fornecimento de refeições, uma maior satisfação da comunidade escolar envolvida.

Reitera-se a abertura de procedimento concursal para fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, assegurando os pressupostos do Programa de Generalização de Refeições – financiamento por parte da DGEstE, não perturbando a rotina escolar dos alunos dos estabelecimentos de ensino do concelho e o quotidiano das suas famílias.

Nestes termos solicita-se a cabimentação de **186.782,40€** acrescidos de IVA à taxa legal, conforme quadro em anexo:

- Ano civil 2019 – **71.542,80€**
- Ano civil 2020 – **115.239,60€**

Anexo: Quadro resumo com a previsão de encargos.

ANEXO

Previsão do número de refeições

Encargos referentes ao ano letivo 2019/2020

Valor estimado por refeição - € 1,40

Meses	Pré-escolar				1º CEB				N.º estimado de refeições	N.º de refeições a concurso *	Estimativa de Encargos
	Dias Úteis	Crianças	Refeições Mensais	Encargos	Dias Úteis	Alunos	Refeições Mensais	Encargos			
set/19	11	290	3190	4 466,00 €	11	610	6710	9 394,00 €	9900	8415	11 781,00 €
out/19	23	290	6670	9 338,00 €	23	610	14030	19 642,00 €	20700	17595	24 633,00 €
nov/19	20	290	5800	8 120,00 €	20	610	12200	17 080,00 €	18000	15300	21 420,00 €
dez/19	10	290	2900	4 060,00 €	10	610	6100	8 540,00 €	9000	7650	10 710,00 €
Interrupções	21	120	2520	3 528,00 €					2520	2142	2 998,80 €
Subtotal	85		21080	29 512,00 €	64		39040	54 656,00 €	60120	51102	71 542,80 €
jan/20	21	290	6090	8 526,00 €	21	610	12810	17 934,00 €	18900	16065	22 491,00 €
fev/20	17	290	4930	6 902,00 €	17	610	10370	14 518,00 €	15300	13005	18 207,00 €
mar/20	22	290	6380	8 932,00 €	22	610	13420	18 788,00 €	19800	16830	23 562,00 €
abr/20	9	290	2610	3 654,00 €	9	610	5490	7 686,00 €	8100	6885	9 639,00 €
mai/20	20	290	5800	8 120,00 €	20	610	12200	17 080,00 €	18000	15300	21 420,00 €
jun/20	13	290	3770	5 278,00 €	13	610	7930	11 102,00 €	11700	9945	13 923,00 €
Interrupções	42	120	5040	7 056,00 €					5040	4284	5 997,60 €
Subtotal	144		34620	48 468,00 €	102		62220	87 108,00 €	96840	82314	115 239,60 €
Total	229		55700	77 980,00 €	166		101260	141 764,00 €	156960	133416	186 782,40 €

* N.º estimado tendo em conta a percentagem de refeições servidas no ano letivo anterior em relação às estimadas”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e remeter à autorização da Assembleia Municipal.



- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 22

4923/19 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO E O CLUBE DE LAZER AVENTURA E COMPETIÇÃO (CLAC) PARA A ORGANIZAÇÃO DO XXVº GRANDE PRÉMIO MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO EM ATLETISMO

- Do Técnico Superior do Desporto, Dr. Vitor Frutuoso, foi presente o protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Entroncamento e o Clube de Lazer, Aventura e Competição (CLAC) para a organização do XXVº Grande Prémio Museu Nacional Ferroviário em atletismo, a decorrer no dia 22 de junho de 2019.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, celebrar o presente protocolo.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 23

7467/19 - PROPOSTA DE INICIO DE PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DOS "TERMOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO DE ACESSO PÚBLICO À INTERNET DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO"

- Do Especialista de Informática dos Sistemas de Informação, Dr. Emanuel Fernandes, foi presente a seguinte proposta:

«Considerando o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo DL n.º 4/2015 de 07/01, adiante designado por CPA, aplicáveis ao procedimento de elaboração e aprovação de regulamentos;

Considerando a necessidade de iniciar os procedimentos conducentes à aprovação dos **"Termos e Condições do Serviço de Acesso Público à Internet disponibilizados pelo Município do Entroncamento"**, propõe-se, atento o disposto nos artigos 55.º e 96.º e seguintes do CPA, se delibere:

a) aprovar o início do procedimento do projeto para estabelecimento dos **"Termos e Condições do Serviço de Acesso Público à Internet disponibilizados pelo Município do Entroncamento"**;

b) se delegue a sua direção no Sr. Presidente da Câmara, Prof. Dr. Jorge Faria (art.º 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA).

O início dos procedimentos será publicitado na Internet, no sítio institucional, onde se informará a população sobre o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, o seu objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração dos Termos e Condições em apreço.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 24

6951/19 - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS PARA ENTIDADES SEM CONSUMO DE ÁGUA

- Do Técnico Superior Dr. Gilberto Martinho, foi presente a seguinte proposta:

"PROPOSTA DE TARIFA VARIÁVEL DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS

O município não tem tarifa de gestão de resíduos urbanos para produtores que, apesar de possuírem contrato de abastecimento de água, não apresentam consumo, embora demonstrem possuir atividade que conduz à produção quer de efluentes, quer de resíduos urbanos.

Proposta de tarifa variável de RU



O município prevê suportar custos de 576.847 € com o serviço de gestão de resíduos urbanos (RU) em 2019.

A Resitejo prevê que o município deposite no aterro 7.150 toneladas, o que representa um custo de 81 € por tonelada, ou seja 0,0806 € por kg.

RU - Custo médio por tonelada

Total de custos 2019	576 487
Previsão de ton. depositadas na Resitejo	7 150
Custo médio por tonelada (€)	81
Custo médio por kg (€)	0,0806

Propõe-se assim que o município aprove o tarifário de 0,0806 € por kg de resíduos recolhido, a título de tarifa variável, a aplicar a entidades que não registem consumo de água.

A atualização anual será feita em conformidade com a atualização do restante tarifário.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 25

6957/19 - PLACAS DIRECIONAIS COMERCIAIS

- O Exmo. Presidente retirou este assunto da reunião para melhor avaliação e ser presente em próxima reunião.

PONTO 26

6222/17 – OCUPAÇÃO INDEVIDA DE HABITAÇÃO SOCIAL – RUA CORONEL JOAQUIM ESTRELA TERIAGA, N.º 2

- Da técnica Superior dos Serviços Jurídicos, Dr.^a Dora Manuel, foi presente a seguinte informação relativa à ocupação indevida de habitação social, na rua Coronel Joaquim Estrela Teriaga, n.º 2:

«Na sequência da informação do Serviço de Apoio Social e Psicológico deste Câmara Municipal, sobre o assunto supra identificado, cumpre informar que:

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

Nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, em especial, no seu artigo 35.º, são consideradas ocupação sem título “*as situações de ocupação, total ou parcial de habitações (...) por quem não detém contrato ou documento de atribuição ou de autorização que a fundamente.*”

Em consonância com esse preceito legal, o artigo 32.º do Regulamento de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado do Município do Entroncamento, vem igualmente considerar abusiva a ocupação da habitação por quem não detém contrato ou documento de atribuição ou de autorização.

A habitação social sita na Rua Coronel Joaquim Estrela Teriaga, n.2, propriedade do Município, está ocupada sem que tenha sido alvo de qualquer contrato ou documento de atribuição ou de autorização que justifique tal ocupação.

Tendo em conta as noções apresentadas e com vista ao enquadramento legal desta matéria, será de considerar que a ocupação da habitação social, propriedade do Município e sita na Rua Coronel Joaquim Estrela Teriaga, n.º 2 pode ser considerada como sendo ocupação sem título/abusiva.



Assim, relativamente ao regime estabelecido para desocupação da referida habitação, determina a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, no seu artigo 35.º, n.º 2, que o seu ocupante terá de entregar a habitação, livre de pessoas e bens, até ao termo do prazo que lhe for fixado, não inferior a três dias úteis na comunicação feita para o efeito.

Determina ainda a citada Lei que a comunicação da desocupação deverá ser feita pelo senhorio ou proprietário ao ocupante, devendo constar da mesma o fundamento da entrega da habitação.

Estabelecendo-se como consequência do incumprimento voluntário de desocupação e entrega de habitação o despejo, conforme previsto no artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, sendo as decisões relativas ao mesmo, competência da Câmara Municipal.

2. TRAMITAÇÃO –PROPOSTA

Tendo em conta a informação supra, propõe-se se delibere proceder à notificação do(s) ocupante(s) notificando-os nos termos seguintes:

a) - entrega do imóvel propriedade do Município sito na Rua Coronel Joaquim Estrela Teriaga, n.2, em virtude de não disporem de qualquer título a autorizar a referida ocupação, fixando-se um prazo para a sua execução não inferior a três dias uteis.

b) - em caso de incumprimento voluntário da notificação de desocupação, será a mesmo alvo de despejo e tomada de posse pelo Município, considerando-se abandonados a favor do mesmo, quaisquer moveis deixados na habitação;

Tendo em conta a carência de meios do Município, propõe-se o pedido de colaboração da PSP para notificação dos ocupantes e sua identificação.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à notificação para a desocupação e entrega do imóvel e em caso de incumprimento o conseqüente despejo, de acordo com a informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 27

12402/18 – OCUPAÇÃO INDEVIDA DE HABITAÇÃO SOCIAL – RUA ENG.º JAIME PASCOAL DE BRITO, N.º 10

- Da técnica Superior dos Serviços Jurídicos, Dr.ª Dora Manuel, foi presente a seguinte informação relativa à ocupação indevida de habitação social, na rua Eng.º Jaime Pascoal de Brito, n.º 10:

«Na sequência da informação do Serviço de Apoio Social e Psicológico deste Câmara Municipal, sobre o assunto supra identificado, cumpre informar que:

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

Nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, em especial, no seu artigo 35.º, são consideradas ocupação sem título “*as situações de ocupação, total ou parcial de habitações (...) por quem não detém contrato ou documento de atribuição ou de autorização que a fundamente.*”

Em consonância com esse preceito legal, o artigo 32.º do Regulamento de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado do Município do Entroncamento, vem igualmente considerar abusiva a ocupação da habitação por quem não detém contrato ou documento de atribuição ou de autorização.

A habitação social sita na Rua Eng.º Jaime Pascoal de Brito, n.º 10, propriedade do Município está ocupada sem que tenha sido alvo de qualquer contrato ou documento de atribuição ou de autorização que justifique tal ocupação.



Tendo em conta as noções apresentadas e com vista ao enquadramento legal desta matéria, será de considerar que a ocupação da habitação social, propriedade do Município e sita na Rua Eng. Jaime Pascoal de Brito, n.º 10 pode ser considerada como sendo ocupação sem título/abusiva.

Assim, relativamente ao regime estabelecido para desocupação da referida habitação, determina a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, no seu artigo 35.º, n.º 2, que o seu ocupante terá de entregar a habitação, livre de pessoas e bens, até ao termo do prazo que lhe for fixado, não inferior a três dias úteis na comunicação feita para o efeito.

Determina ainda a citada Lei que a comunicação da desocupação deverá ser feita pelo senhorio ou proprietário ao ocupante, devendo constar da mesma o fundamento da entrega da habitação.

Estabelecendo-se como consequência do incumprimento voluntário de desocupação e entrega de habitação o despejo, conforme previsto no artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, sendo as decisões relativas ao mesmo, competência da Câmara Municipal.

2. TRAMITAÇÃO –PROPOSTA

Tendo em conta a informação supra, propõe-se se delibere proceder à notificação do(s) ocupante(s) notificando-os nos termos seguintes:

a) - entrega do imóvel propriedade do Município sito na Rua Eng. Jaime Pascoal de Brito, n.º 10, em virtude de não disporem de qualquer título a autorizar a referida ocupação, fixando-se um prazo para a sua execução não inferior a três dias uteis.

b) - em caso de incumprimento voluntário da notificação de desocupação, será a mesmo alvo de despejo e tomada de posse pelo Município, considerando-se abandonados a favor do mesmo, quaisquer moveis deixados na habitação;

Tendo em conta a carência de meios do Município, propõe-se o pedido de colaboração da PSP para notificação do(s) ocupante(s) e sua identificação.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à notificação para a desocupação e entrega do imóvel e em caso de incumprimento o consequente despejo, de acordo com a informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 28

2503/18 – RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE HABITAÇÃO POR FALTA DE PAGAMENTO DE RENDAS E INCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO REGULAMENTO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO DO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO – HABITAÇÃO SITA NA PRACETA D. ANTÓNIO DA CUNHA, N.º 5, BAIRRO FREDERICO ULRICH

- Da técnica Superior dos Serviços Jurídicos, Dr.ª Dora Manuel, foi presente a seguinte informação relativa à resolução do contrato de habitação por falta de pagamento de rendas e incumprimento das normas do regulamento de habitação em regime de arrendamento apoiado do município do entroncamento – habitação sita na Praceta D. António da Cunha, n.º 5, Bairro Frederico Ulrich:

«Na sequência da informação do Serviço de Apoio Social e Psicológico deste Câmara Municipal, sobre o assunto supra identificado, cumpre informar que:

I - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. Falta de Pagamento das rendas

Nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, em especial, no n.º 1 do artigo 25.º, que nos remete para o artigo 1083.º do Código Civil, é fundamento para resolução do contrato pelo senhorio “(...) quando o



arrendatário se constituir em mora superior a oito dias, no pagamento da renda, por mais de quatro vezes, seguidas ou interpoladas, num período de 12 meses (...)”

Em consonância com esse preceito legal, o n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado do Município do Entroncamento, vem igualmente considerar que é causa de resolução do contrato pelo senhorio o incumprimento do pagamento das rendas de casa, superior a 6 meses.

No caso em análise, o arrendatário tem em mora as rendas dos meses março de 2018 até ao presente, sendo assim devedor das rendas e juros de mora, nos termos regulamentares e legais aplicáveis.

Tendo em conta as noções apresentadas, a factualidade descrita no processo identificado e com vista ao enquadramento legal desta matéria, será de considerar que estamos perante causa fundamentada para cessação do contrato de arrendamento da habitação social sita na Praceta D. António da Cunha, n.º 5, no Bairro Frederico Ulrich, celebrado entre o Município e o arrendatário Francisco Maria Vasco da Silveira.

Assim, determina a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, no seu n.º 2 do artigo 25.º que a resolução do contrato de arrendamento pelo senhorio opera por comunicação deste ao arrendatário, onde fundamentadamente invoque a respetiva causa, após audição do interessado.

Estabelecendo-se como consequência da falta de pagamento de rendas, o despejo, conforme previsto no n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, sendo as decisões relativas ao mesmo, competência da Câmara Municipal, que deverá ao mesmo tempo decidir sobre a promoção da correspondente execução das rendas em atraso.

2. Falta de pagamento das despesas de instalação e consumos de água

O arrendatário Francisco Maria Vasco da Silveira mantém em dívida os consumos de água desde há anos. Em maio de 2018, o valor em dívida ascendia a 1243,78€, pelo que se procedeu ao corte do fornecimento.

Até ao presente não foi celebrado novo contrato de fornecimento de água. No local têm sido retiradas ligações ilegais.

Pelo exposto o arrendatário violou sucessiva e reiteradamente o disposto no n.º 1 da alínea i) do artigo 20.º do Regulamento de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado do Município do Entroncamento.

Nos termos do disposto no artigo 29.º do citado regulamento municipal, por remissão para a Lei 81/2014 de 19/12, este comportamento integra causa de resolução do contrato fundamentada pelo senhorio.

II-TRAMITAÇÃO–PROPOSTA

Tendo em conta a informação supra, propõe-se se delibere proceder à notificação do arrendatário Francisco Maria Vasco da Silveira, nos seguintes termos:

a) a intenção do Município resolver o contrato de arrendamento da habitação social sita na Praceta D. António da Cunha, n.º 5, no Bairro Frederico Ulrich, em virtude da falta de pagamento das rendas e das despesas e consumos de água no arrendado, fixando-se um prazo para a sua audiência de 3 dias.

b) Consequente obrigação de desocupar o referido imóvel voluntariamente.

c) Informação que, em caso de incumprimento voluntário da desocupação, proceder-se-á ao despejo do imóvel e tomada de posse pelo Município, considerando-se abandonados a favor do mesmo, quaisquer moveis deixados na habitação.

- Tendo em conta a carência de meios do Município, propõe-se o pedido de colaboração da PSP para notificação do arrendatário.»



- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à resolução do contrato de habitação por falta de pagamento de rendas e incumprimento das normas do regulamento de habitação em regime de arrendamento apoiado do município do entroncamento, de acordo com a informação dos serviços.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 29

4053/19 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA - TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO - MANUTENÇÃO DO SINAL DE SENTIDO PROIBIDO NO INÍCIO DA RUA LUIS FALCÃO DE SOMMER

- Na sequência da reunião de 01-04-2019, na qual foi deliberado retirar alguns sinais que se encontram em excesso no cruzamento da rua 5 de Outubro com a rua Luís Falcão de Sommer, foi presente do Vice-Presidente Carlos Amaro, a seguinte informação:

“Analisada a alteração da sinalética e a fim de evitar abusos entende-se ser de manter o sinal de sentido proibido no início da rua Luís Falcão de Sommer – C1”.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação do referido sinal.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 30

7389/19 – REQUALIFICAÇÃO URBANA NO ESPAÇO PÚBLICO, EQUIPAMENTO E EDIFICADO NOS BAIROS SOCIAIS - ARU3 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

- Da Eng.^a Civil Patrícia Anacleto da DGUO – Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação referente à abertura de concurso público da empreitada da “Requalificação Urbana no Espaço Público, Equipamento e Edificado nos Bairros Sociais – ARU 3:

«De acordo com o solicitado por V. Ex.^a, no seguimento de deliberação de aprovação do projeto técnico, em reunião da Ex.ma Câmara Municipal de 6 de maio de 2019 (MGD 3246/19), composto pelas seguintes peças:

- Projeto de Execução (peças escritas e desenhadas):
 - o Projeto de Arquitetura;
 - o Plano de Acessibilidades;
 - o Sinalética;
 - o Paisagismo;
 - o Estabilidade;
 - o Infraestruturas;
 - o Instalações Elétricas;
 - o ITUR;
 - o Plano de Segurança e Saúde – fase projeto;
 - o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
 - o Mapa de Medições;
 - o Mapa de Quantidades;
 - o Orçamento;

Anexam-se os restantes elementos respeitantes ao processo de concurso para a empreitada em título, de acordo com o art.º 43.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, para aprovação e abertura de procedimento de Concurso Público, nomeadamente:

- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;



O Projeto de Infraestruturas Elétricas de Iluminação Pública encontra-se visado pela EDP.

A escolha do procedimento é fixada nos termos do CCP, adotando-se para o efeito o Concurso Público, nos termos da alínea b) do art.º 19.º, art.º 130.º e seguintes, sendo a decisão de contratar, fundamentação e autorização de despesa da competência da Câmara Municipal de acordo com o n.º 1 do art.º 36.º do mesmo Código.

A proposta de valor base para a execução dos trabalhos é de 970.181,57 € (novecentos e setenta mil cento e oitenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos), e o prazo de execução de 300 (trezentos) dias.

Deverá a Exma. Câmara Municipal designar um Júri, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art.º 67.º do CCP, o qual deverá ser composto, em número impar, por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e por dois suplentes.

Propõe-se a seguinte constituição do Júri:

- Membros efetivos:
 - o Francisco Pontes Varanda Gonçalves;
 - o Patrícia Santos Louro Anacleto;
 - o Maria de Fátima Matos da Rosa;
- Membros suplentes:
 - o Nuno Teixeira Carda;
 - o Sandra Cristina Alves dos Santos

Para agilização do procedimento propõe-se, de acordo com o n.º 2 do artigo 69.º, conjugado com o artigo 109.º do CCP, a delegação de competências no júri para prestar aos interessados os necessários esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade executante, sendo o da modalidade da avaliação do preço enquanto o único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Estima-se que a percentagem de execução no ano de 2019 seja na ordem dos 15% e o restante no ano de 2020.

De acordo com o n.º 1 do artigo 290º-A e a alínea a) do n.º 1 do artigo 96º, deverá se designado um gestor do contrato, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste, propondo-se para o efeito a nomeação da colega Sandra Cristina Alves dos Santos.

O Código CPV da empreitada é o 45211360- 0 – Obras de Urbanização.

O concurso público deverá ser publicitado no Diário da República nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP.

Não se encontra prevista a contratação por lotes por razões de ordem técnica e económica, uma vez que o conjunto de prestações a abranger pelo respetivo objeto não são possíveis de separar sem causar graves inconveniente à entidade, sendo a gestão de um único contrato mais eficiente.

Deverá ser verificada a cabimentação e tudo demais à luz da Lei dos Compromissos relativo a este Procedimento.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos deste procedimento e abertura do concurso público, bem como a composição do júri e respetiva delegação de competências.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.



PONTO 31

3136/19 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO – 1.ª FASE - AUTO DE CONSIGNAÇÃO DA OBRA

- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Consignação, elaborado em 13 de maio de 2019, referente à empreitada da “Eficiência Energética em Iluminação Pública no Município do Entroncamento – 1.ª Fase”, adjudicada ao Consórcio Fomentinvest Soluções de Eficiência Energética, SA. /João Jacinto Tomé; SA.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 32

7133/19 – REMODELAÇÃO DO CINE - TEATRO S. JOÃO – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 16

- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, Situação n.º 16, no valor de 87.311,27€ (oitenta e sete mil, trezentos e onze euros e vinte sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 6%, elaborado em 20 de maio de 2019, referente à empreitada de “Remodelação do Cine - Teatro S. João”, adjudicada à Firma Canas – Engenharia e Construção, SA.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 33

3383/19 - REMODELAÇÃO DO CINE-TEATRO S. JOÃO - CRONOGRAMA FINANCEIRO

- Do Eng.º Civil, Nuno Carda, da DGUO – Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação referente ao cronograma financeiro apresentado pela Firma Canas – Engenharia e Construção, SA.:
“Apresenta o empreiteiro novo plano de pagamentos referente à empreitada de remodelação do Cineteatro S. João, reajustado em acordo com o novo plano de trabalhos e prazo de conclusão da empreitada, aprovados nas prorrogações legais concedidas.
Em acordo com o art.º 13.º do DL 6/2004, a revisão de preços da empreitada, concedidas prorrogações legais, será calculada com base no plano de pagamentos reajustado.”
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o cronograma financeiro.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 34

7507/19 - REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS N.º 2, SITUAÇÃO PROVISÓRIA

- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Revisão de Preços Provisória, n.º 2 (Provisória), no valor total de 2.942,71€ (dois mil, novecentos e quarenta e dois euros e setenta e um cêntimo), elaborado em 29 de maio de 2019, referente à empreitada da “Reabilitação do Mercado Municipal do Entroncamento”, adjudicada à Firma Canas – Engenharia e Construção, SA.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES



PONTO 35

5794/19 - PROC.º DE OBRAS N.º 35/2019 - CARLA MARGARIDA MARTINS RODRIGUES BISSANG - REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO, MURO DE VEDAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ANEXO E TELHEIRO – PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente o processo de obras número 35/2019, em nome de Carla Margarida Rodrigues Bissang, referente à reabilitação de habitação, muro de vedação e construção de anexo e telheiro, na rua Abílio César Afonso, n.ºs 11 e 13, nesta cidade, conforme projeto de arquitetura que junta.

- Da Arquiteta Telma Domingues, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação:

“Pretende o requerente a reabilitação de moradia, muro de vedação e anexo e telheiro, na localização acima indicada.

Na análise dos elementos entregues, informa-se:

1. A proposta apresenta ligeiras alterações no volume base, através da compartimentação do piso superior e criação de duas trapeiras no alçado tardoz de forma a adequar a habitação às necessidades pretendidas;

2. O edifício mantém a sua característica original, tratando-se de uma recuperação consentânea com a via pública;

3. O processo encontra-se regulado pelas medidas excecionais previstas no Decreto-Lei n.º 53/2014 de 8 de abril, verificando-se a dispensa de algumas normas legais e regulamentares exigidas para a construção.

Na análise da arquitetura, considera-se que é merecedor de parecer favorável. Deve, contudo, ser solicitada ao requerente a apresentação, no prazo de 6 meses, dos projetos de especialidades nos termos do n.º 4 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, em articulação com o Decreto-Lei n.º 53/2014 de 8 de abril.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 36

14373/18 - PROC.º DE OBRAS N.º 28/2018 - ANA CRISTINA LARANJEIRA E SANTOS MORGADO - AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MORADIA - DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 28/2018, em nome de Ana Cristina Laranjeira e Santos Morgado, referente à ampliação e alteração de moradia, na rua do Chafariz, n.º 4, nesta Cidade, a solicitar o deferimento do projeto de arquitetura e dos projetos das especialidades pelas entidades intervenientes.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o processo com os condicionamentos do parecer do Eng.º Civil, Bruno Antunes, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitido em 17/05/2019.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 37

6289/19 - PROC.º DE OBRAS N.º 36/2019 - MANUEL PEREIRA DA SILVA - REMODELAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO – PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente o processo de obras número 36/2019, em nome de Manuel Pereira da Silva, referente à remodelação de muro de vedação, na rua Fernando Pessoa, n.º 30 / rua Cidade de Penafiel, n.º 60, nesta cidade, conforme projeto de arquitetura que junta.

- Da Arquiteta, Telma Domingues, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e



Obras, foi presente a seguinte informação:

«Pretende o requerente a remodelação de muro de vedação, na localização acima indicada.

Na análise destes serviços, informa-se:

1. Trata-se de uma operação que tem como antecedentes, uma licença de obras n.º 51/2013, que deu origem a um Alvará de Autorização de Utilização n.º 02/2014, correspondente à construção de um muro de vedação e garagem/arrecadação;
2. O requerente pretende licenciar a colocação de rede suportada em pilaretes metálicos, sobre o muro de vedação existente;
3. Tendo em conta o artigo 32.º, ponto 1 do RMUE, as alterações solicitadas cumprem os parâmetros exigidos.

Esta pretensão é merecedora de parecer favorável, encontrando-se em condições de ser deferida, não sendo necessária a apresentação de outros elementos.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e todo o processo, de acordo com a informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 38

6824/19 - PROC.º OBRAS N.º 39/2019 - NUNO MIGUEL FERREIRA PASSOS - ALTERAÇÃO DE FACHADA - FECHO DE VARANDA (TARDOZ)

- O Exmo. Presidente retirou este assunto para melhor informação e análise em próxima reunião.

PONTO 39

2979/19 - FARMÁCIA ALMEIDA GONÇALVES, LDA.- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO - SEDE DA FARMÁCIA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

- Petição em nome de Farmácia Almeida Gonçalves, Lda., a solicitar um Pedido de Informação Prévia, para construção de edifício – Sede da sua Farmácia, na rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nesta cidade.

- Do Arquiteto José Tavares, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação:

«A presente proposta refere-se ao Pedido de Informação Prévia e aprovação dos alinhamentos para construção de edifício, sede da Farmácia Almeida Gonçalves. Registam-se como antecedentes para o local:

- Pedido de destaque concretizado do qual resultou a presente parcela, (MGD. N.º 171/17);

- Pedido de carácter genérico, (MGD n.º 4773/18).

A presente proposta tem por objetivo a instalação de farmácia (Almeida Gonçalves) e respetiva sede, revelando um edifício com um corpo volumétrico do tipo paralelepípedo deitado, ocupando no solo toda a área da parcela correspondente, excetuando uma parte que propõe ceder para o arruamento (passeio e estacionamento na rua Dr. Francisco Sá Carneiro). Esta cedência representa um afastamento de 5,50m relativamente ao limite da faixa de rodagem rodoviária, fazendo um pequeno recanto com cerca de 7.00m de recuo na extremidade nordeste do edifício, só ao nível do piso térreo (do lado do LIDL).

O imóvel desenvolve-se com um piso subterrâneo para estacionamento e dois acima do solo com uma altura máxima de fachada de 9.30m. É proposto com uma só frente, apresentando três empenas cegas de grande dimensão que confinam com particulares, embora represente, ao nível do piso superior, um



vazio escondido revestido por uma “pele”, em material não especificado, que envolve toda a empena nascente.

O vazio servirá para entrada de luz natural só para o piso superior.

Propõe dois estacionamentos públicos paralelos ao arruamento em consequência do recuo.

Para a área bruta apontada no presente estudo seriam necessários 17 estacionamentos dentro da parcela, situação não esclarecida na proposta, constatando-se que a solução apresentada não comportará mais do que 5 lugares.

As empenas laterais ao nível do piso superior estendem-se em profundidade com mais de 15.00m contrariando a alínea d) do nº 1 do artigo 34º do PDM.

Conclui-se que a pretensão (PIP) não pode acolher parecer favorável por parte destes serviços, propondo-se o indeferimento.

Uma vez confirmada a intenção do uso desta parcela para instalação da farmácia, local que entendemos ser estratégico e vantajoso para o ramo, adianto que o assunto já foi alvo de diversas observações internas, estando estes serviços dispostos a aceitar para este local um edifício que possa servir os intentos do promotor sem prejuízo do espaço público e o futuro alinhamento da rua Dr. Francisco Sá Carneiro.

Como tal, as empenas poderão ser trabalhadas de forma a estabelecer um edifício de relevância urbana e salubre em cumprimento do PDM, assim como das restantes regras legais.

Também o recuo apresentado não se concilia com o preconizado por estes serviços, devendo ser efetuado pelo alinhamento pré-existente que advém do parque de estacionamento do LIDL, tal como foi informado anteriormente em sede de informação de carácter genérico. Admitem, porém, estes serviços, outro alinhamento diferenciado, que corresponda ao existente no muro da moradia oposta a nascente, que é de 7.00m, isto em 60% da frente na confinante poente, permitindo pelo menos mais três estacionamentos perpendiculares à via (rua Dr. Francisco Sá Carneiro), em continuidade com os atuais.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, apontar a decisão no sentido do indeferimento do processo pelas razões apontadas na informação, pelo que dispõe o interessado de um prazo de 10 dias a contar da data da notificação para, ao abrigo do art.º 122.º do CPA., dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente indeferido, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 40

319/19 - PROC.º DE OBRAS N.º 05/2019 - ANTÓNIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA PEREIRA - LEGALIZAÇÃO DE ANEXO E CHURRASQUEIRA

- O Exmo. Presidente retirou este assunto para melhor informação e apreciação em próxima reunião.

PONTO 41

3503/19 - PROC.º DE OBRAS N.º 21/2019 - FRANCISCO DE JESUS MADURO SALAS - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE APARTAMENTO

- O Exmo. Presidente retirou este assunto para melhor informação e apreciação em próxima reunião.

**PONTO 42****12605/17 - PROC.º DE OBRAS N.º 29/17 - READY SOLUTIONS, LDA - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL E MUROS (ALTERAÇÕES) – PROJETO DE ARQUITETURA**

- Presente o processo de obras número 29/2017, em nome de Ready Solutions, Lda., referente à construção de um pavilhão industrial e muros (alterações), na Zona Industrial (1.ª fase) lote I - 30, nesta cidade, conforme projeto de arquitetura que junta.

O Arquiteto José Tavares, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitiu o seguinte parecer:

«Pretende alterações ao projeto de arquitetura relativo à construção de um Armazém Industrial/Logístico, no local acima indicado, cujo lote está inserido no loteamento relativo á 1.ª fase da Zona Industrial.

As alterações ao projeto, agora propostas, surgem na sequência de ajustes a efetuar decididos com o decorrer da obra. São alterações relativas aos arranjos exteriores e muro de vedação com a via pública, motivados por melhorias técnicas, funcionais e estéticas. Revelam preocupação de melhor ligação à via publica em virtude da recente intervenção nas vias e nos passeios da Zona Industrial.

Na análise destes serviços, verifica-se que o projeto de arquitetura está em condições de merecer deferimento.

Não sendo necessária a apresentação mais elementos além dos que constam no processo, poderá ser considerada a aprovação final.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e todo o processo, de acordo com a informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS**PONTO 43****5399/19 - LOTEAMENTO 01/2004 - MANUEL BARROSO TAVARES & FILHOS, LDA. - OLIVAL DO FORMIGÃO - AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO**

- Do Assistente Técnico da DGUO – Divisão de Gestão Urbanística e Obras, Guilherme Monteiro, foi presente a seguinte informação relativa à libertação de caução do alvará de loteamento n.º 01/2004, em nome Manuel Barroso Tavares & Filhos, Lda, sito no Olival do Formigão, nesta Cidade:

«Para conhecimento e homologação pela Exma. Câmara, anexa-se em duplicado o auto de vistoria e receção definitiva, referente ao loteamento em título.

Mais se informa que com a receção definitiva, deve-se proceder à extinção da caução.

Por se ter verificado a falta de caução no processo e dado que a mesma não foi prestada pelo promotor, após notificação (MGD 1321/08), e atendendo que a firma Manuel Barroso Tavares, Lda., é credora do Município, em resultado da escritura de compra e venda para aquisição de diversas lojas no prédio urbano sito na rua D. Inês de Castro, n.º 6 no Entroncamento, a Câmara deliberou na sua reunião de 02 de maio de 2016, proceder à retenção mensal do crédito até totalizar o montante da caução em dívida (81 947,40€).

A soma dos valores retidos até à presente data é de 32 825.52€ (trinta e dois mil oitocentos e vinte e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), conforme documento que se anexa.



Assim, deverá a Exma. Câmara, após homologação do auto de receção definitiva, autorizar a libertação dos valores retidos e suspender a retenção mensal do referido crédito.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto, autorizar a libertação da caução e suspender a retenção mensal do referido crédito, de acordo com a informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 44

3282/19 - ALTERAÇÃO AOS LOTES 6 E 7 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 06/1993 - FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS

- Na sequência da petição em nome de Fernando José dos Santos, a solicitar alteração aos lotes n.ºs 6 e 7 do alvará de loteamento n.º 06/1993, foi presente a seguinte informação do arquiteto José Tavares, da DGUO – Divisão de Gestão Urbanística e Obras:

“A presente intenção refere-se ao pedido para alteração do loteamento 6/93, propondo a união dos lotes 6 e 7, passando a incluir uma só habitação de piso térreo.

A proposta incide concretamente na união dos dois lotes, alteração do polígono de implantação para habitação e anexos, diminuindo o número de fogos em uma unidade. A moradia proposta passará a ter um só piso com novo do polígono de implantação incluindo anexos. Verifica-se aumento de área de implantação em 22.00m² com diminuição de área total de construção.

Atesta-se que o alinhamento previsto para o arruamento se mantém e as alturas das edificações próximas (1 e 2 pisos) não geram impacto deformador do conjunto edificado desta zona. A operação urbanística pretendida não põe em causa as disposições do PDM e demais disposições regulamentares.

Desta forma, propõe-se a sua aprovação sem necessidade de execução de quaisquer especialidades ou infraestruturas adicionais. Também não há lugar a área de cedências adicionais uma vez que diminuiu o número de fogos.

Uma vez que o loteamento não excede o previsto no artigo 22.º do RJUE atesta-se que não há necessidade de efetuar consulta pública, devendo a alteração ser aceite sem mais elementos.”

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração, de acordo com a informação dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Coordenadora Técnica na Secção da Secretaria Geral de Apoio aos Órgãos Autárquicos, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Coordenadora Técnica
